

DECRETO N° 23.669, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fixa as tarifas do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Porto Alegre e revoga o Decreto nº 23.209, de 28 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 19.635, de 29 de dezembro de 2016,

Considerando as disposições estabelecidas nos Editais da Concorrência nº 1/2015 e nº 18/2023 e os respectivos contratos de concessão celebrados,

considerando as cláusulas definidas no VI Termo de Acordo celebrado entre a Prefeitura Municipal e as concessionárias representadas pela ATP,

considerando os cálculos elaborados em sede de Reajuste Ordinário no processo nº 25.16.000045783-0 que apuraram a tarifa técnica de R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as tarifas dos serviços de transporte coletivo por ônibus do Município, em:

I – R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para a tarifa única;

II – R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para a Passagem Escolar com desconto de 25% (vinte e cinco por cento);

III – R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para a Passagem Escolar com desconto de 50% (cinquenta por cento);

IV – R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) para a Passagem Escolar com desconto de 75% (setenta e cinco por cento);

V – R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para Integração 2ª Viagem com desconto de 50% (cinquenta por cento) para usuários portadores dos cartões VT e PA;

VI – R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para Integração Ônibus-Trem com desconto de 10% (dez por cento) para usuários portadores dos cartões VT e PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 23.209, de 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de fevereiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.